



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024
PROCESSO N.º 4830/2024
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de hortifruti para uso nas unidades da municipalidade pelo período de 12 meses com entregas parceladas nos locais indicados, conforme Termo de referência- Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/07/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 824/2024, de 30 de agosto de 2023.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando os termos do Decreto nº 8.538/15.

- a) Cota Reservada – até 25%, para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
De acordo com o art. 49 da Lei Complementar 123/2006, se for o caso, por inviabilidade de competição será a cota disponibilizada para ampla disputa de todos os interessados.
- b) Cota Principal – mínimo 75%, destinado a ampla concorrência.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento> podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da BNC- **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp: (42) 3026 4550** ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220 – e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta de Ata de Registro de Preço

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado em seu preâmbulo, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.1.1. Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como **“COTA PRINCIPAL”**, que corresponde ao mínimo de 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;

2.1.2. Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como **“COTA RESERVADA”**, que corresponde em até 25% da quantidade total do objeto, será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP/MEI no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da mesma lei.

3. CRENDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada



à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, *que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.*

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

4.3. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

4.4. A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

4.6. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.



4.7. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

4.11. Na hipótese de o licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referência);

5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

6.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

6.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

6.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7. MODO DE DISPUTA

7.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

7.2. **ABERTO:** Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

7.2.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.2.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.3. **ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.3.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.3.1 deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.3.1 deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.3.2 deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.3.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.3.4 deste edital.

7.3.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.3.5 deste edital.

7.4. **FECHADO E ABERTO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.4.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações



7.4.3. Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, sendo obrigatório o uso do valor proporcional a redução do lote (exemplo: se o lote teve redução de 10%, os valores unitários também terão redução de 10%); no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.13. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.15. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.16. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.17. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA



8.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá, se conveniente e a seu critério, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – “Restrição Contratar Administração Pública”;
- b) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas. (IN n.º3/2018, art.29, caput).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.3.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;

9.4. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.4.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.5.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.1. Os documentos descritos no subitem “9.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.5.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.5.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.



9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.6.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

9.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.7.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.7.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



9.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais 'não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

10.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento sem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

10.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

11.2. Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do e-mail pregao@nazarepaulista.sp.gov.br, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

11.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

11.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



11.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

11.10. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.13. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

11.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.15. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.

11.16. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame.

11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados pela autoridade competente.

12.2. As empresas que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação, deverá manifesta o interesse antes da Adjudicação do processo.

12.2.1. A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

12.2.2. As empresas cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.



12.2.3. O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

12.2.4. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

12.2.4.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

12.2.5. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.3.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.5. A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

13.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

13.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras



da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no site **www.nazarepaulista.sp.gov.br**.

16.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

16.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a o Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

16.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Nazaré Paulista, 11 de julho de 2024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de hortifruti para uso nas unidades da municipalidade pelo período de 12 meses com entregas parceladas nos locais indicados.

LOTE 01- AMPLA DISPUTA					
ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND.	QUANT.	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIAL (R\$)
01	ABACATE - Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	7.200	7,75	55.800,00
02	ABACAXI - Abacaxi pérola ou havaí (Kg). grão, pérola ou Havaí tipo A, com peso mínimo de 1,5 e máximo de 2,0kg. Deverá proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco; ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não deverá conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos: estar livres de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas de plástico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (DECRETO) 12.486 DE 20/10/78; COM PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	11.712	6,95	81.398,40
09	AMEIXA - Ameixa Nacional - tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem	KG	3.600	14,06	50.616,00



	resistente. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).				
10	BANANA- Banana nanica ou prata, em pencas de 1ª qualidade, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de plástico com 14 dúzias e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	26.496	6,11	161.890,56
16	CAQUI- Caqui. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	3.200	10,78	34.496,00
26	GOIABA- Goiaba, fruta graúda com polpa firme e intacta, coloração uniforme e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ou outros defeitos que	KG	6.448	8,28	53.389,44



	possam alterar sua aparência e qualidade. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (sem amassados). Devem estar livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionadas em caixetas com peso aproximado 2,5 Kg, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).				
28	KIWI- Kiwi, De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	4.200	21,98	92.316,00
29	LARANJA LIMA- Laranja lima: características gerais: de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas de plastica pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	1.200	5,38	6.456,00
30	LARANJA PÊRA- Laranja pêra, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte,	KG	13.776	5,39	74.252,64



	manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas de plástico pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).				
31	LIMÃO- Limão, de boa qualidade, bem desenvolvido, com o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionado em caixas de plástico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	2.544	6,00	15.264,00
32	MAÇÃ- Maçã, gala, fuji; nacional de 1ª qualidade, bem desenvolvida, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, resíduos de agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.846 de 20/10/78), (Inst.Normat. nº 50 de 03/07/02) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02	KG	18.720	10,40	194.688,00



	(SARC, ANVISA, INMETRO).				
33	MAMÃO FORMOSA - Mamão formosa, de 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de agroquímicos. Acondicionado em caixas de plástico e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	16.200	7,48	121.176,00
36	MANGA - Manga. Características Gerais: fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície. Acondicionado em caixas de plástico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	14.400	8,08	116.352,00
37	MARACUJÁ - Maracujá, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondicionado em caixa de papelão, pesando aproximadamente 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	2.640	13,44	35.481,60
38	MELANCIA - Melancia, de 1ª qualidade,	KG	20.400	3,53	72.012,00



	constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg. Acondicionada a granel cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78 com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).				
39	MELÃO- Melão. Características gerais: De 1ª qualidade, constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro. Acondicionado à granel cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	11.520	7,45	85.824,00
41	MORANGO- Morango Fruta in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO) (03-04- 0193)	KG	2.100	32,96	69.216,00
44	PÊRA- Pêra Fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho, cor	KG	1.680	13,36	22.444,80



	e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).				
45	PÊSSEGO- Pêssego com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	3.600	15,26	54.936,00
49	TANGERINA / MEXERICA (POKAN OU MURGOTE)- Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote), tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em caixas de plástico pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	7.200	5,54	39.888,00



LOTE 02- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND.	QUANT.	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIAL (R\$)
03	ABÓBORA- Abóbora moranga, kabotiá e paulista, fresca de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme, intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em sacos de polietileno (850x520) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC,ANVISA, INMETRO)	KG	4.848	5,17	25.064,16
04	ABOBRINHA- Abobrinha (italiana e brasileira), fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas de plástico pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	5.640	5,08	28.651,20
08	ALHO- Alho nacional in natura. Alho nacional com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas de papelão contendo 10 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	2.160	32,91	71.085,60
11	BATATA DOCE- Batata doce fresca, de boa qualidade, compacta e firme, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, sabor e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou	KG	5.712	5,10	29.131,20



	cortes). Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixas plásticas. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).				
12	BATATA- Batata em saco de 25 kg. Tubérculo da espécie <i>Solanum tuberosum</i> , L, no estado in natura. Classe II (correspondente à Batata Comum Classe Especial de boa qualidade escovada em saco de 25 kg. A batata deverá proceder de espécies vegetais genuínas e são e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Ser fresca, de ótima qualidade, são, compacta, e firme, inteira, lavada ou escovada, apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie. b) Não é permitido danos que lhe alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves. c) Estar isenta de terra aderente fora do normal, ou seja, que ocupe 25% de sua superfície ou até 01 mm de espessura, ou ainda, 0,4% do peso total da embalagem. Descrição: Batata comum de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Embalagem: deverá ser acondicionada em sacos de juta de (830x500mm), pesando 25 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	11.088	7,13	79.057,44
13	BERINJELA- Berinjela de boa qualidade fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho médios. Acondicionada em caixas de plástico (495x355x220)MM pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(Decreto 12.486 de 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE	KG	4.560	6,05	27.588,00



	12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).				
14	BETERRABA- Beterraba, fresca, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso. Acondicionado em caixas de plástico (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	4.032	6,21	25.038,72
17	CARÁ- Cará. Características gerais: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente; Acondicionado em caixas plásticas pesando 20 kg. DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 09 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	480	6,50	3.120,00
18	CEBOLA- Cebola de 1ª qualidade em sacos de 20 kg, no estado in natura, bulbo da espécie Allium Cepa L. Descrição: Cebola, de primeira, nacional, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos de polietileno (750 x 480)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) em saco de 20 kg.	KG	3.552	8,27	29.375,04
19	CENOURA- Cenoura, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compactas e firmes, sem rama fresca. Devem ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua	KG	4.560	7,04	32.102,40



	aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de agroquímicos. Acondicionada em caixas de plástico (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).				
21	CHUCHU- Chuchu, de 1ª qualidade, macio de tom verde claro, Devem satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas de plástico (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padroes de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	5.640	4,89	27.579,60
27	INHAME- Inhame Características gerais: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas plásticas pesando 20 Kg. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	672	8,44	5.671,68
34	MANDIOCA- Mandioca, nova, íntegra, tamanho médio, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada: Em caixas plásticas de 20 kg. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA15(DECRETO 12.846 DE 20/10/78), (INST.NORMAT. N50 DE 03/07/02); COM	KG	5.040	6,05	30.492,00



	PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).				
35	MANDIOQUINHA- Mandioquinha, fresca, de boa qualidade, compacta e firme, suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixa de plástico (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	1.128	16,05	18.104,40
40	MILHO VERDE- Milho verde espiga: in natura, de 1ª qualidade, espigas com tamanho médio, grãos macios, dentados amarelos, uniformes, isentas partes pútridas, sabugo fino e claro, boa granação, pericarpo delicado e bom empalhamento (espigas bem empalhadas de coloração verde intensa). Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: deverá ser acondicionada em sacos de juta de (830x500mm), pesando 25 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	7.200	5,19	37.368,00
43	PEPINO- Pepino, comum de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas de plástico (495x355x220) MM, e suas condições	KG	2.880	5,40	15.552,00



	deverão estar de acordo com a NTA 14(Decreto 12.486, de 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)				
50	TOMATE- Tomate para salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). Acondicionado em caixas de plástico (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	8.160	8,52	69.523,20
51	VAGEM- Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	2.952	14,89	43.955,28

LOTE 3- AMPLA DISPUTA

ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND.	QUANT.	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIAL (R\$)
05	ACELGA FRESCA- Acelga fresca de ótima qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundas do manuseio e transporte. acondicionada em caixa de plástico (600x450x36mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) , com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de	KG	3.150	6,49	20.443,50



	12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).				
06	AGRIÃO- Agrião, maço de 200g a 250g, fresco de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescerentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da folha. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de plástico (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	2.160	7,89	17.042,40
07	ALFACE- Alface crespa ou lisa fresa, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de plástico (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	4.416	8,82	38.949,12
15	BRÓCOLIS- Brócolis, fresco, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa de plástico (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02	KG	538	12,07	6.493,66



	(SARC, ANVISA, INMETRO).				
20	CHEIRO VERDE- Cheiro verde (salsinha e cebolinha), limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem ser muito grandes e grossos. Em maços com peso mínimo de 150g. Acondicionado em caixa de plástico (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	1.080	12,28	13.262,40
22	COUVE MANTEIGA- Couve manteiga, maço de 300 gr, fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescer constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da folha. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de plástico (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	2.190	9,89	21.659,10
23	COUVE-FLOR- Couve-Flor, fresca, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de	KG	538	14,18	7.628,84



	agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa de plástico (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).				
24	ESCAROLA- Escarola. Características Gerais: Fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da folha. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de plástico (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n° 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	2.232	8,27	18.458,64
25	ESPINAFRE- Espinafre, maço de 300g a 400g, fresco de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da folha. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de plástico (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	2.200	7,96	17.512,00



46	RABANETE- Rabanete de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, tamanho e coloração uniforme. Isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	1.800	7,945	14.301,00
47	Repolho branco, fresco, firme e intacto, constituído por verduras de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intacto, firme e bem desenvolvido. Cada cabeça deve pesar em média 2 quilos. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes, aroma, cor e sabor característicos da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).	KG	2.986	6,42	19.170,12
48	RÚCULA- Rúcula, maço de 200g a 250g, fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescientes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da folha. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de plástico (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(Decreto 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE	KG	2.160	6,82	14.731,20



	EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).				
--	--	--	--	--	--

LOTE 3- AMPLA DISPUTA					
ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND.	QUANT.	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIAL (R\$)
42	OVOS DE GALINHA - Ovos de galinha branco ou vermelho tipo grande. Natural, inteiros, sem rachaduras e quebras. produto Ingrediente: Ovo branco ou vermelho.NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação nutricional na porção de 1 (uma) unidade de 50g: aproximada de valor energético 74 kcal, carboidrato 0,6 g, proteína 6,3g, gorduras totais 5g, gorduras saturadas 1,6g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0g, Sódio 63mg. Não contém glúten. Embalagem primária: Em cartela de papelão com capacidade de 30 unidades, embalada com plástico a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, fechada devidamente rotulada conforme legislação vigente, fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	DZ	15.840	11,32	179.308,80

PERIODICIDADE E ESTIMATIVA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		HOSPITAL MUNICIPAL	
		ESTIMATIVA DE ENTREGA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE APROXIMADA	ESTIMATIVA DE ENTREGA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE APROXIMADA
1	ABACATE	MENSALMENTE	600 KG	SEMANALMENTE	
2	ABACAXI	2 X MES	480 KG	SEMANALMENTE	4 KG
3	ABÓBORA	2 X MES	170 KG	SEMANALMENTE	16 KG
4	ABOBRINHA	3 X MES	150 KG	SEMANALMENTE	5 KG
5	ACELGA FRESCA	2 X MES	130 KG	SEMANALMENTE	0,6 KG
6	AGRIÃO	2 X MES	90 KG	SEMANALMENTE	
7	ALFACE	SEMANALMENTE	90 KG	SEMANALMENTE	2 KG



8	ALHO	SEMANALMENTE	40 KG	SEMANALMENTE	5 KG
9	AMEIXA	6 X ANO	600 KG	SEMANALMENTE	
10	BANANA	SEMANALMENTE	550 KG	SEMANALMENTE	2 KG
11	BATATA DOCE	2 X MES	230 KG	SEMANALMENTE	4 KG
12	BATATA	3 X MES	300 KG	SEMANALMENTE	6 KG
13	BERINJELA	SEMANALMENTE	75 KG	SEMANALMENTE	
14	BETERRABA	2 X MES	160 KG	SEMANALMENTE	4 KG
15	BRÓCOLIS	2 X MES	20 KG	SEMANALMENTE	1,2 KG
16	CAQUI	8 X ANO	400 KG	SEMANALMENTE	
17	CARÁ	2 X MES	20 KG	SEMANALMENTE	
18	CEBOLA	SEMANALMENTE	70 KG	SEMANALMENTE	4 KG
19	CENOURA	3 X MES	120 KG	SEMANALMENTE	5 KG
20	CHEIRO VERDE	SEMANALMENTE	20 KG	SEMANALMENTE	2,5 KG
21	CHUCHU	3 X MES	150 KG	SEMANALMENTE	5 KG
22	COUVE MANTEIGA	2 X MES	90 KG	SEMANALMENTE	0,6 KG
23	COUVE-FLOR	2 X MES	20 KG	SEMANALMENTE	1,2 KG
24	ESCAROLA	2 X MES	90 KG	SEMANALMENTE	1,5 KG
25	ESPINAFRE	2 X MES	90 KG	SEMANALMENTE	0,8 KG
26	GOIABA	8 X ANO	800 KG	SEMANALMENTE	1 KG
27	INHAME	2 X MES	20 KG	SEMANALMENTE	4 KG
28	KIWI	MENSALMENTE	350 KG	SEMANALMENTE	
29	LARANJA LIMA	MENSALMENTE	100 KG	SEMANALMENTE	
30	LARANJA PÊRA	2 X MES	550 KG	SEMANALMENTE	12 KG
31	LIMÃO	SEMANALMENTE	50 KG	SEMANALMENTE	3 KG
32	MAÇÃ	3 X MES	520 KG	SEMANALMENTE	
33	MAMÃO FORMOSA	3 X MES	450 KG	SEMANALMENTE	
34	MANDIOCA	2 X MES	200 KG	SEMANALMENTE	5 KG
35	MANDIOQUINHA	3 X MES	30 KG	SEMANALMENTE	1 KG
36	MANGA	2 X MES	600 KG	SEMANALMENTE	
37	MARACUJÁ	MENSALMENTE	220 KG	SEMANALMENTE	
38	MELANCIA	2 X MES	850 KG	SEMANALMENTE	
39	MELÃO	2 X MES	480 KG	SEMANALMENTE	
40	MILHO VERDE ESPIGA	MENSALMENTE	600 KG	SEMANALMENTE	
41	MORANGO	6 X ANO	350 KG	SEMANALMENTE	
42	OVOS DE GALINHA	SEMANALMENTE	325 DUZIAS	SEMANALMENTE	5 DUZIAS
43	PEPINO	2 X MES	120 KG	SEMANALMENTE	
44	PÊRA	2 X MES	70 KG	SEMANALMENTE	
45	PÊSSEGO	6 X ANO	600 KG	SEMANALMENTE	
46	RABANETE	MENSALMENTE	150 KG	SEMANALMENTE	
47	REPOLHO BRANCO	2 X MES	120 KG	SEMANALMENTE	8,8 KG
48	RÚCULA	2 X MES	90 KG	SEMANALMENTE	



49	TANGERINA / MEXERICA (POKAN OU MURGOTE)	MENSALMENTE	600 KG	SEMANALMENTE	
50	TOMATE	SEMANALMENTE	160 KG	SEMANALMENTE	10 KG
51	VAGEM	2 X MES	120 KG	SEMANALMENTE	4 KG

1. DA NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se essencial este processo licitatório, tendo em vista a necessidade de consumo de itens de hortifruti (frutas, legumes, verduras, etc) pela merenda escolar e o hospital municipal.

O valor desta aquisição ultrapassa os valores permitidos através de compra direta, o que torna imprescindível a realização do processo licitatório.

Os quantitativos foram apurados com base na Ata de Registro de Preços anterior juntamente com os cálculos realizados pelo setor de Merenda Escolar e Hospital. Os preços utilizados para memórias de cálculos foram extraídos da ata de registro de preços do pregão eletrônico 26/2023 e da internet.

Busca-se desta forma atender às unidades com menores preços e produtos de qualidade, pelo período de 12 meses com entregas semanais, conforme solicitação emitida pelos responsáveis.

3. DOS PARÂMETRO DA LICITAÇÃO

3.1. Sistema de Registro de Preço- SRP;

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços: quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública;

3.3. Participação de consórcios: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. A vedação pode também ser justificada pela necessidade de evitar a concentração de mercado, que poderia ocorrer se grandes grupos econômicos se unissem em consórcios, limitando as oportunidades para empresas menores e potencialmente violando os princípios de isonomia e competitividade;

3.4. Será admitida a participação de cooperativas;

3.5. Não será admitida a subcontratação;

3.6. A aquisição/ contratação se dará em lotes:

A divisão em lotes, nesse caso, se trata de produtos da mesma natureza para uma única finalidade. Esta se torna mais adequada para o recebimento, controle, gestão e fiscalização da ata podendo ser dividido o objeto pretendido em tantos lotes quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativo à eficiência administrativa. O fracionamento do objeto licitado em lotes permitirá a participação de diversos licitantes.



4. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.1.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.1.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. DA CONTRATADA

5.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- 5.1.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 5.2.** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 5.3.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos nos prazos estabelecidos;
- 5.4.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 5.5.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 5.6.** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 5.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como



emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

5.8. A empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade dos itens, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do armazenamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

5.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

5.10. Não serão recebidos produtos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. Os produtos devem ser frescos, de colheita recente e próprios para consumo.

5.11. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas. Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à fornecedora comunicar, até dois dias úteis anterior ao da entrega para verificar a possibilidade de substituição.

5.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato / ata;
- d) Observar para que durante a vigência do Contrato / Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) demais condições constantes do edital de licitação.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Gestor:

Nome: Daniela Matias
Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1296
E-mail: danielamzanoni@gmail.com

6.2. Fiscal:

Nome: Aline Queiroz de Melo Santana



Cargo: nutricionista
Matrícula: 2900
E-mail: alimentacao@nazarepaulista.sp.gov.br

6.3. Fiscal:

Nome: Silvana Ramos de Moraes
Cargo: nutricionista
Matrícula: 247
E-mail: silnutri02@gmail.com

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa. a) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
LOCAL DE ENTREGA: • Setor de Alimentação Escolar – Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP. CEP: 12960-000. Horário de recebimento 07:00 às 14:00h. • Hospital Municipal – Rua Ezaú Avelino Pinheiro, 100 - Bairro Vicente Nunes - Nazaré Paulista. CEP: 12960-000. Horário de recebimento 07:00 às 14:00h.
PRAZO DE ENTREGA: As entregas ocorrem todas às segundas-feiras (exceto em caso de feriados). Em se tratando de algum evento específico, a data será previamente informada e a empresa terá até 05 dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de compra emitido pela Divisão de Cotações e Compras para entrega. • PRAZO DE TROCA DE MATERIAIS REJEITADOS: 24 horas • PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: 10 dias
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO
O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.



APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando o fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, legumes, verduras, hortaliças e ovos.)

1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 11 de julho de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: XXXXXX.....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE XX

ITEM	PRODUTO(S)	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXX

Total do Lote R\$

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de XX (XXXXXX) XXX a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

MEMORANDO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº XXX/XXXX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado a _____, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simplex Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ nº		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		Nº
CIDADE	ESTADO	CEP
FONE	FAX	E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
RG		CPF

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e anexar na plataforma.



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: XX/20XX
MEMORANDO 1DOC n.º: XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º: XX/20XX
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: XXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXX

No dia XX de XXXXX de 202X compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

RESUMO

Item Cota LC14 7	5520 Código	XXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXX Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Total do Proponente (R\$)				

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: XX/XX/2023

Pagamento: Até XX dias

Índice de reajuste e correção: (CONFORME EDITAL)

Prazo de Execução/Fornecimento: (CONFORME EDITAL)

Gestor: (CONFORME EDITAL)

Fiscal: (CONFORME EDITAL)

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Contratado;



2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a)** gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b)** convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d)** consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e)** comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;
- e,
- g)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c)** promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d)** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e)** zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f)** informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo



das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **XX (XXX) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo”;

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até **XX (XXX)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens **b)**, **c) e d)** (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens **e)**, **f)**, **g)** e **h)**, bem como nos itens **b)**, **c)** e **d)**, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quize) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;



10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de 20__

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

RG _____ CPF _____

RG _____ CPF _____

